Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 87 DE 22 DE JUNHO DE 1.954

BENEDITO MESQUITA CAMARGO,Prefeito Municipal de Cabreúva,Estado de São Paulo,usando das atribuições que lhe são conferidad por lei, FAÇO saber que a Camara Municipal de Cabreúva,decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva,um credito especial de Cr$ 50.000,00(cincoenta mil cruzeiros),para suplementação da verba 351-8-81-4 DESPESAS DIVERSAS - item I - Aquisição de paralepipedos,guias e sargetas.

Artigo 2º - Os recursos da presente lei serão cobertos com os saldos financeiros transferidos para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva,22 de Junho de 1.954

PUBLIQUE-SE.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

Secretaria da Prefeitura Municipsl de Cabreúva,22 de Hunho de 1.954.

PUBLICADA NA MESMA DATA.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretario.